



**ENERGISA S.A.**  
CNPJ/MF 00.864.214/0001-06  
Companhia Aberta

### FATO RELEVANTE

- Conclusão da Aquisição da Infra Gás e Energia S.A. –

A **ENERGISA S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44”), e em complemento ao fato relevante divulgado pela Companhia em 10 de maio de 2024 (“Fato Relevante 10.05.2024”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que as condições precedentes para a consumação da operação prevista no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“Contrato de Compra e Venda”) celebrado em 10 de maio de 2024, conforme aditado em 19 de julho de 2024, pela Energisa Distribuição de Gás S.A. (“EDG”), sociedade controlada pela Companhia, foram cumpridas e, nesta data, a EDG concluiu a aquisição de ações ordinárias representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Infra Gás e Energia S.A. (“Infra Gás”) (“Aquisição”).

Destaca-se ainda que, também nesta data, foi concluída a operação mencionada no Fato Relevante 10.05.2024, contemplando a aquisição, pela Infra Gás, de ações representativas de 51% do capital social total e votante da Norgás S.A. (“Norgás”), *holding* detentora das participações societárias em distribuidoras de gás natural localizadas nos estados de Alagoas, Rio Grande do Norte, Ceará, Pernambuco e Sergipe.

Especificamente com relação à participação detida pela Norgás na Sergipe Gás S.A. (“Sergás”), nota-se que, no contexto do exercício de determinados direitos de preferência por parte do Estado de Sergipe, em 27/09/24, o Estado de Sergipe celebrou contratos de compra e venda de ações que regulam a aquisição da totalidade da participação societária detida pela Norgás na Sergás. Após a verificação das condições precedentes e o fechamento dessa transação envolvendo a Norgás e o Estado de Sergipe, a Norgás deixará de ser acionista da Sergás e continuará detendo as participações societárias indicadas nas demais distribuidoras acima mencionadas.

O quadro abaixo apresenta as participações societárias detidas pela Norgás nas distribuidoras de gás natural localizadas nos estados de Alagoas, Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco:

Distribuidora	Participação no capital votante	Participação no capital total
Gás de Alagoas S.A.	17,4%	29,4%
Companhia de Gás do Ceará	17,4%	29,4%
Companhia Pernambucana de Gás	24,5%	41,5%
Companhia Potiguar de Gás	49,0%	83,0%

O valor total do investimento da EDG na Aquisição será de aproximadamente R\$ 879 milhões, que representa o valor informado no Fato Relevante 10.05.2024 após ajustes usuais de fechamento em operações dessa natureza e já reduzido da parcela referente à Sergás.

Com a conclusão da transação, o Grupo Energisa anuncia a chegada de Débora Oliver como a Diretora-Presidente de Negócios de Gás, executiva que será responsável pela gestão dos investimentos do Grupo no segmento de gás natural, biogás, biometano e biofertilizantes. A conclusão da Aquisição amplia a presença do Grupo Energisa no segmento de distribuição de gás natural, com uma estratégia de diversificação de portfólio e reconhecimento como empresa

de soluções completas em energia voltadas para demandas dos clientes por combustíveis de menor emissão.

A Companhia reitera que manterá o mercado e seus acionistas informados sobre quaisquer desdobramentos relevantes dos assuntos aqui tratados, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio de seus canais habituais de divulgação de informações, quais sejam, os sites da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<https://ri.energisa.com.br/>).

Cataguases, 6 de novembro de 2024.

**Maurício Perez Botelho**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores